



# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon, CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892, Guarapuava/PR  
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br> E-mail: [fundacaofau@yahoo.com.br](mailto:fundacaofau@yahoo.com.br)

## CONTRATO SIGILOSO PARA A ELABORAÇÃO DE QUESTÕES INÉDITAS PARA APLICAÇÃO EM PROVA DE CONCURSO PÚBLICO

### I. DAS PARTES

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon CEP: 85012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, **Fernando Franco Netto**, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.707-0 e inscrito no CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A):** **Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.680.390-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 672.943.599-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente Contrato, que será regido nos termos, Cláusulas e condições seguintes:

### II. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração de **QUESTÕES OBJETIVAS INÉDITAS** para aplicação em prova de Concurso Público e Testes Seletivos organizados por esta Fundação, de acordo com a forma, o conteúdo programático e atribuições do cargo publicadas por meio de Edital de Abertura de cada concurso público/processo seletivo e seus Anexos.

### III. DAS OBRIGAÇÕES

1. Ter *formação na área* que irá elaborar as questões, com diploma válido fornecido pela instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;
2. O contratado (a) deve verificar as atribuições/requisitos do cargo/emprego constantes no aditivo do contrato e atestar sua capacidade para a elaboração de questões para avaliação de candidatos;
3. Elaborar as questões alinhando assuntos abordados com o conteúdo programático, atribuições do cargo/emprego e complexidade adequada ao nível de escolaridade, evitando questões políticas partidárias, programas governamentais e culturais desvinculados das atribuições dos cargos/empregos, bem como temas constantes de redes sociais e outros que possam polemizar o certame.
4. Todas as questões deverão ser inéditas. Não poderão ser copiadas e nem semelhantes a questões de livros e de quaisquer outros concursos públicos/processos seletivos.
5. Garantir a adequação dos conteúdos exigidos ao nível de ensino do cargo/emprego, bem como a existência de resposta e a unicidade da mesma;
6. Elaborar a prova dentro do formulário destinado para esse fim, preenchendo todos os campos/quadros exigidos;
7. Resolver a prova a fim de evitar inadequações ou abordagens dúbias evitando, assim, motivos para interposição de recursos por parte dos candidatos;
8. Rever as questões, sempre que necessário, durante todas as fases de confecção até o término de sua impressão gráfica;
9. Reelaborar as questões que o contratante julgar inadequadas, por quaisquer motivos;
10. A entrega das questões deverá ser efetuada pessoalmente no endereço: Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon, salvas em um documento editável no dispositivo pen drive ou Cd-Rom, com senha criptografada.
11. Elaborar parecer técnico, quando, por motivo de demanda administrativo ou judicial, justificando as questões ou padrão de resposta por ele elaborados (recursos);
12. Cumprir os prazos em acordo com a Contratada para entrega de questões e respostas aos recursos.

### IV. DA REMUNERAÇÃO



# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838 Triunfo, CEP: 85012-030, Fone/fax: (42)3623-5892, Guarapuava/PR.  
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: [fundacaofau@yahoo.com.br](mailto:fundacaofau@yahoo.com.br).

O valor da remuneração da parte contratada será de acordo com o aditivo do contrato para cada concurso público e processo seletivo.

O profissional será pago através de RPA, com descontos determinados na Legislação Vigente ou através da apresentação de nota fiscal.

## V. DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

a) O prazo do presente contrato é válido enquanto perdurar os tramites do concurso, sendo o prazo de entrega das questões, conforme data estipulada e acordada no aditivo do contrato.

b) Em caso da não utilização das questões no Concurso/ Processo Seletivo mencionado neste contrato, o Contratante se reserva o direito de utilizar tais materiais em outro concurso, a ser informado ao contratado previamente para que o mesmo possa se ajustar às datas de respostas de recursos.

## VI. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- a) O não cumprimento de responsabilidades acarretarão descontos de 10% por qualificação não cumprida;  
b) A desistência da Prestação de Serviços após o Prazo de 3 (três) dias de sua contratação poderá incidir em multa de 50% do valor total do contrato.  
c) As questões eventualmente anuladas por erro ou falha de elaboração por parte do contratado, não serão remuneradas.

## VII. DO SIGILO

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do presente Contrato, bem como desenvolver tais tarefas, dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, imbuído(a) de probidade e conduta esmerada.

Por se tratar de responsabilidades públicas o não cumprimento do sigilo acarretará em punições penais previstas no art. 311-A do Código Penal.

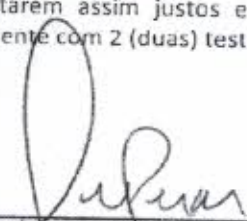
No intuito de resguardar o sigilo das provas, o (a) CONTRATADO(A) declara que não possui qualquer vínculo com cursos preparatórios para concursos, grau de parentesco, relação de afinidade ou amizade íntima com candidatos inscritos no presente concurso.

## VIII. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guarapuava – Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

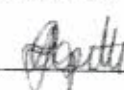
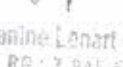
Guarapuava, 09 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Franco Netto

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

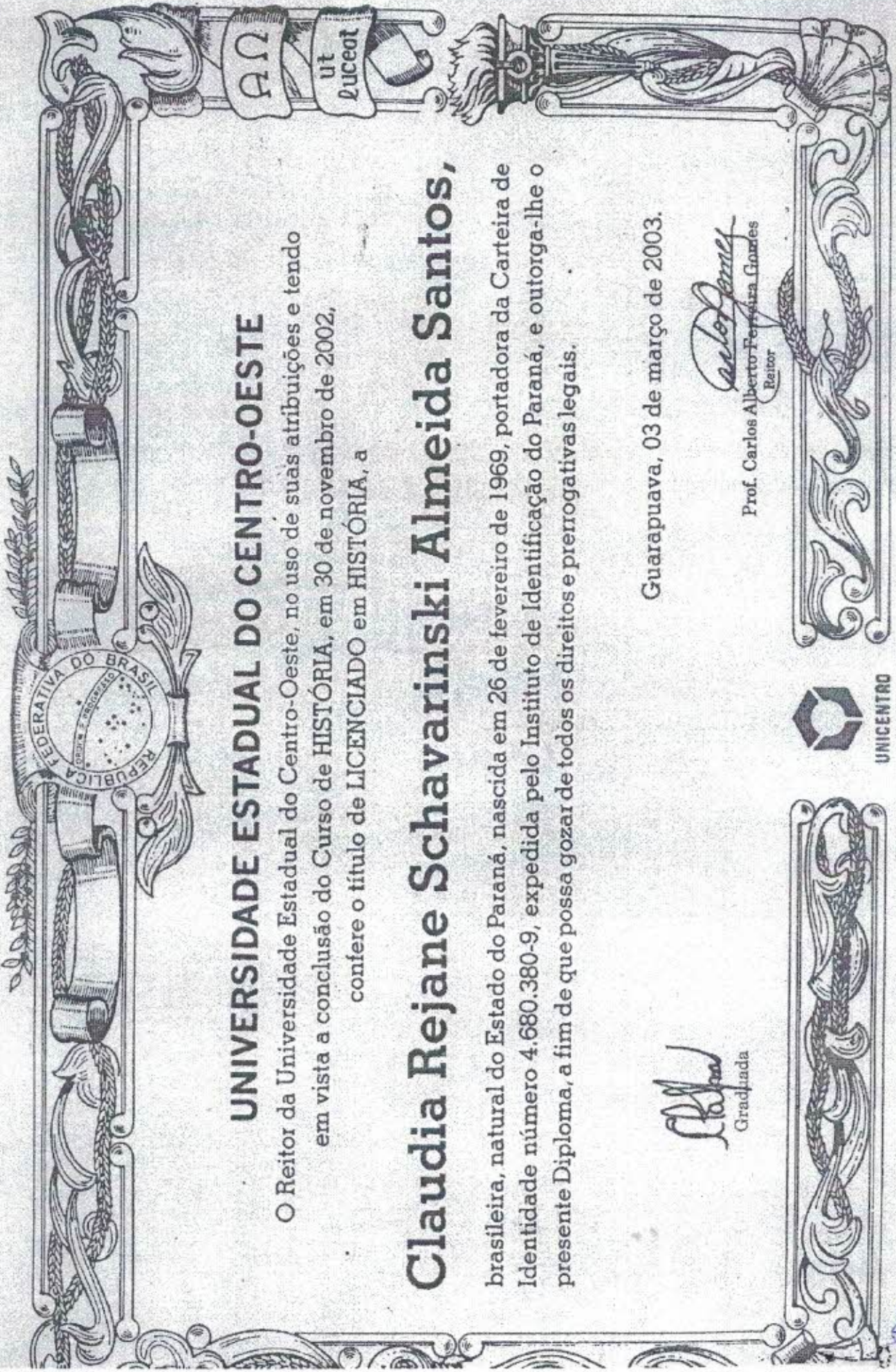
Testemunha:  
RG:   
CPF: 

Chantani Juliana Kuster  
RG: 8.705.994-7  
CPF: 053.844.154-37

Testemunha:  
RG:   
CPF: 

Janine Lenart Copetti  
RG: 7.945.679-9  
CPF: 044.734.289-60

1º TRAFELONATO DE NOTAS  
= FRENTE E VERSO =  
AUTENTICAÇÃO



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de HISTÓRIA, em 30 de novembro de 2002, confere o título de LICENCIADO em HISTÓRIA, a

# Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 26 de fevereiro de 1969, portadora da Carteira de Identidade número 4.680.380-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 03 de março de 2003.

*[Signature]*  
Graduada

*[Signature]*  
Reitor  
Prof. Carlos Alberto Ferreira Gomes



UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



UNICENTRO  
PARANÁ

# Certificado de Especialização



O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em Supervisão Escolar: Planejamento, Ensino e Avaliação, realizado no período de 22 de março de 2003 a 30 de junho de 2004, confere este Certificado a

**CLAUDIA REJANE SCHAVARINSKI ALMEIDA SANTOS,**

asileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de fevereiro de 1969, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.680.380-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 18 de novembro de 2004.

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**  
Osmar Amorósio de Souza  
Port. no. 067 - GR/UNICENTRO - 05/02/2004

**Especialista**

**Reitor**  
Vitor Hugo Zanette  
Decreto Est. 2.516/2004

**CURSO DE HISTÓRIA**

Reconhecido pelo Decreto n.º 73.494, de 17 de janeiro de 1974, publicado no D.O.U. n.º 13, de 18 de janeiro de 1974.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
UNICENTRO**

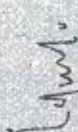
Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no D.O.E. n.º 5063, do dia 08 de agosto de 1997.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**

**REITORIA**

Diploma registrado sob n.º 2472, Livro 002, Fls. 091.  
Processo 2784 de 03/07/2003, de acordo com o disposto no artigo 48,  
§ 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º de  
Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 04 de julho de 2003.

  
Edelcio José Stroparo  
Pró-Reitor de Graduação

Por delegação de competência, nos termos da Portaria  
n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.





# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.  
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fauunicentro.com.br>. E-mail: [fundacaofau@yahoo.com.br](mailto:fundacaofau@yahoo.com.br).

## DECLARAÇÃO COMISSÃO EXAMINADORA

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA– ESTADO DO PARANÁ

Referente ao: EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação, sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Afonso Botelho, 838 - Trianon CEP: 85012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, **Fernando Franco Netto**, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.707-0 e inscrito no CPF nº 594.546.107-59, **DECLARA/INFORMA** que, para os devidos fins, os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas são constituídos por Professores Universitários, Municipais e Estaduais, sendo Especialistas, Mestres, Doutores, além de outros profissionais técnicos, ambos habilitados para a condução administrativa do certame. Informamos também que, não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos no Concurso Público da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA– ESTADO DO PARANÁ**, aberto pelo Edital 001/2018.

Informa ainda, a seguir, a relação dos profissionais que fizeram parte da banca de elaboração.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018			
CARGO	ELABORADOR	R.G.	CPF
Advogado	Tarciane Lenart Copetti Kredens Silva	7.001.484-0	023.025.679-19
Conhecimentos Gerais	Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos	4.680.390-9	672.943.599-20
Língua Portuguesa	Maria Cleci Venturini	12.525.412-8	249.726.730-87
Raciocínio Lógico e Matemático	Fabrcio Duda	6.462.469-5	022.295.949-58
Tesoureiro	Vinicius Oliveira Fraga	108.578.883-2	995.361.370-20

Guarapuava, 13 de novembro de 2018.

**Fernando Franco Netto**

RG: 8.061.707-0

0149

**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

São Sebastião da Amoreira - PR., 19 de outubro de 2018.

**Ofício nº 210/2018****Assunto:** Abertura de conta bancária

Senhor Prefeito, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por seu Presidente, vem mui respeitosamente informar que o Poder Legislativo está prestes a realizar o Concurso Público nº 01/2018 para o preenchimento de 02 (duas) vagas do quadro de pessoal. Diante disso, seguem as considerações:

- Considerando que os valores provenientes da taxa de inscrição e que a referida taxa se trata de receita arrecadada, portanto, a Câmara Municipal não pode auferir receita, ficará o valor da arrecadação para os cofres públicos;
- Considerando que a empresa prestadora de serviço a ser contratada não pode gerenciar a taxa de inscrição diretamente;
- Considerando a necessidade do setor contábil e financeiro do Poder Executivo em registrar e controlar a movimentação da conta;

Solicitamos os bons préstimos do Poder Executivo em abrir uma conta corrente exclusivamente para recebimento de boletos provenientes da taxa de inscrição por um curto período de tempo, bem como, que o Poder Executivo negocie diretamente os custos pela emissão de boleto bancário e ao final do período de inscrições, demonstre os valores recebidos.



**Sumitaka Tamura**  
Presidente da Câmara



**Carlos Alberto Sato**  
Contador

Carlos Alberto Sato  
CRCSP 256931/O - 0  
Contador da Câmara Municipal  
de S S da Amoreira

EXMO. SR.

**ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA/CONTABILIDADE/FINANCEIRO**

DD. Prefeito Municipal.

NESTAPREF. MUN DE S  
DA AMOREIRA**PROTOCO**

Nº 1500/20

Data: 19/10/18

12:00

RESPONSÁV

150



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 719503/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 719503/18

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

Gestor atual: **SUMITAKA TAMURA**

#### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Petição (Relatório Circunstanciado)
- Justificativa e Autorização (Autorização para Realização do Processo )
- Justificativa (Justificativa para Abertura do Processo )
- Ato de Designação da Comissão Organizadora
- Ato de Designação da Comissão Organizadora (Comprovante Ato de Designação da Comissã)
- Ato de Dispensa de Licitação
- Ato de Dispensa de Licitação (Comprovante Ato de Dispensa de Licitação)
- Parecer Jurídico (Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação))
- Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Demonstrativo do Cumprimento dos ...
- Termo de Referência/Projeto Básico

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ 78.019.593/0001-25, através do(a) Representante Legal SUMITAKA TAMURA, CPF 329.594.009-68**

Curitiba, 06 de novembro de 2018 07:56:32

0151



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep: 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

### DECRETO Nº 08/2018

**SÚMULA:** Promove a abertura de Concurso Público nº 01/2018 para provimento de vagas de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores e toma outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, na forma de seu Regimento Interno e demais leis pertinentes:

CONSIDERANDO o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 54, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as Leis nº 915/2018, nº 1214/2013, nº 1391/2016, nº 1553/2018, que regulamentam os cargos e funções dos Servidores da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos do quadro de servidores efetivos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina a abertura de Concurso Público nº 01/2018, para contratação de servidores com o objetivo de preenchimento de vagas de empregos de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, cujo certame será regido pelas normas contidas em legislação e Edital.

**Art. 2º** - O certame será realizado mediante concurso público, com prova objetiva para o cargo de Tesoureiro e prova objetiva/títulos para o cargo de Advogado, conforme o número de vagas:

Número de vagas	Cargos	Carga horária semanal
01	Advogado	20 horas
01	Tesoureiro	40 horas



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep: 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

**Parágrafo Único** – O certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.

**Art. 3º** – O Edital do concurso especificará dados relativos as inscrições, conteúdos programáticos, provas, requisitos e atribuições dos cargos e demais disposições aplicáveis ao certame.

**Art. 4º** - A empresa encarregada pela aplicação do concurso público será a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE (FAU), contratada pelo processo de administrativo nº 02/2018.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes pela contratação da empresa responsável pela execução do concurso público, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUMITAKA TAMURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSE APARECIDO BRAGA  
VICE-PRESIDENTE

VAGNO VALERIO ORIAS  
1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS  
2º SECRETÁRIO

0153

# Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)  
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep: 86240-000  
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.583/0001-25  
contabilidade@camarasamoreira.pr.gov.br  
SITE: <http://www.camarasamoreira.pr.gov.br/>  
Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001recursos.faces?mun=FDo\\_Q7miv0=](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001recursos.faces?mun=FDo_Q7miv0=)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018  
ABERTURA

## DECRETO Nº 08/2018

**SÚMULA:** Promove a abertura de Concurso Público nº 01/2018 para provimento de vagas de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores e toma outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, na forma de seu Regimento Interno e demais leis pertinentes:

CONSIDERANDO o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 54, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as Leis nº 915/2018, nº 1214/2013, nº 1391/2016, nº 1553/2018, que regulamentam os cargos e funções dos Servidores da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos do quadro de servidores efetivos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina a abertura de Concurso Público nº 01/2018, para contratação de servidores com o objetivo de preenchimento de vagas de empregos de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, cujo certame será regido pelas normas contidas em legislação e Edital.

**Art. 2º** - O certame será realizado mediante concurso público, com prova objetiva para o cargo de Tesoureiro e prova objetiva/títulos para o cargo de Advogado, conforme o número de vagas:

Número de vagas	Cargos	Carga horária semanal
01	Advogado	20 horas
01	Tesoureiro	40 horas

**Parágrafo Único** - O certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - O Edital do concurso especificará dados relativos às inscrições, conteúdos programáticos, provas, requisitos e atribuições dos cargos e demais disposições aplicáveis ao certame.

**Art. 4º** - A empresa encarregada pela aplicação do concurso público será a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU), contratada pelo processo de administrativo nº 02/2018.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes pela contratação da empresa responsável pela execução do concurso público, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0028.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.
3.3.90.39.48.00.00.00.00 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUMITAKA TAMURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ APARECIDO BRAGA  
VICE-PRESIDENTE

VAGNO VALERIO ORIAS  
1º SECRETÁRIO

ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS  
2º SECRETÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Triunfo, CEP 86012-000, Guaçuava/PR, endereço eletrônico [www.unicentro.br](http://www.unicentro.br) e correio eletrônico [segestoria@unicentro.br](mailto:segestoria@unicentro.br).
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreende exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório para o cargo de Advogado, de acordo com a Tabela do Item 8 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das provas objetivas encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de realização das provas e demais eventos, nesta Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfa.com.br](http://www.concursosfa.com.br).

### 2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código de Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Advogado	20	01	-	R\$ 4.307,25	R\$ 150,00
101	Tesoureiro	40	01	-	R\$ 1.492,00	R\$ 50,00

f) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira:
  - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a qualificação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido desligado do serviço público municipal, estadual ou federal;
- i) demais condições contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa de estabelecida neste Item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 11h30min do dia 14 de novembro de 2018 às 17h00min do dia 28 de novembro de 2018, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.concursosfa.com.br](http://www.concursosfa.com.br).
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
  - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, na taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital;
- 4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento do seu valor de inscrição.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o estado dos dados cadastrais informados no ato de inscrição.
- 4.8 Declaração feita ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, sem curso a fiscalização de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na anulação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em todo e real bancário, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfa.com.br](http://www.concursosfa.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de novembro de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.
- 4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no sistema 4.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, temporais ou de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.11 A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 8.559/2008, poderão solicitar a inscrição de forma presencial ao Conselho Executivo, nos dias 14 a 19 de novembro de 2018, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Inscrição que será disponibilizada no site [www.concursosfa.com.br](http://www.concursosfa.com.br). Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no Protocolo Geral, São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, no horário das 08h às 17h30min e 13h30 às 17h.
- 4.13 Poderá solicitar a anulação da taxa de inscrição o candidato que:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.136, de 28 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.136, de 2007.
- 4.14 O pedido de anulação deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
  - a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
  - b) declaração de que atende a condição estabelecida no item 4 do item 4.15.



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)  
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000  
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25  
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br  
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>  
Transparência: [https://e-gov.belha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://e-gov.belha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Advogado	20	01	-	R\$ 4.367,35	R\$ 150,00
102	Tesoureiro	40	01	-	R\$ 1.450,00	R\$ 80,00

O período para a realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 14 de novembro de 2018 às 23h59min do dia 29 de novembro de 2018, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

Informações:

[www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)  
<http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 08 de novembro de 2018.

  
**Sumitaka Tamura**  
Presidente da Câmara

0156



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018  
ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e **prova de títulos**, de caráter classificatório par ao cargo de Advogado, de acordo com a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Advogado	20	01	-	R\$ 4.367,35	R\$ 150,00
102	Tesoureiro	40	01	-	R\$ 1.450,00	R\$ 80,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

**3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;

- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 14 de novembro de 2018 às 23h59min do dia 29 de novembro de 2018, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30 de novembro de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **14 a 19 de novembro de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no Protocolo Geral, São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, no horário das 08hs às 11hs30min e 13hs às 17hs.

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.

II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no Protocolo Geral, São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, no horário das 08hs às 11hs30min e 13hs às 17hs.

II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

II.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22 de novembro de 2018**, pelo site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

II.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 29 de novembro de 2018**, e efetuar o pagamento até o dia **30 de novembro de 2018**.

#### 5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Legislação Municipal.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código

correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de 05 de dezembro de 2018. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

### 6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

#### 6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

### 6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 29 de novembro de 2018 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO  
Caixa Postal 3023  
Guarapuava – PR  
CEP 85.010-980

Concurso Público da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira  
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de 05 de dezembro de 2018. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na data provável de 05 de dezembro de 2018.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

## 8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	NÍVEL SUPERIOR				VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
			ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)			
Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>30</b>			<b>100,00</b>	
2ª	Título	De acordo com item 11			20,00	Classificatório		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>20,00</b>		
<b>NOTA FINAL</b>						<b>120,00</b>		

TABELA 8.2

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	NÍVEL SUPERIOR				VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
			ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)			
- Tesoureiro	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Raciocínio Lógico e Matemática	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>30</b>			<b>100,00</b>	

**9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **16 de dezembro de 2018**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir de **12 de dezembro de 2018**.
- 9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).
- 9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e prática, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
- 9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.16 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.

9.23 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados às 15h00min do dia posterior a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

#### 11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o cargo de Advogado, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

11.2 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 08h00min do dia 13 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2018 disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br); b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante do formulário dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

11.4 é de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.5 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

11.6 a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

TABELA 11.1

ADVOGADO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível	2,50 por título	5,00

	de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego/especialidade a que concorre		
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.7 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

11.8 Não serão avaliados os documentos:

- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

11.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.10 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.11 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

11.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.14 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

11.15 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

#### 11.16 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.16.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o emprego. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do emprego, um título de especialização será considerado como requisito do emprego e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do emprego, quando for o caso;

11.16.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.16.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2 Para o cargo da Tabela 8.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva.

12.3 Para o cargo da Tabela 8.1, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva mais a nota obtida na prova de títulos.

12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

- d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;  
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.  
12.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:  
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;  
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

### 13. DA ELIMINAÇÃO

#### 13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.  
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.  
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:  
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;  
b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;  
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.  
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.  
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.  
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.  
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.  
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.  
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.  
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.  
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.  
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.  
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.  
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.  
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.  
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:  
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;  
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;  
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;  
14.1.4 contra o resultado da prova de títulos;  
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.  
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.  
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)  
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

#### 16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.

16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;

16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;

16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;

16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

16.5.11 comprovante de endereço;

16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

16.5.13 demais documentos que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira achar necessários, posteriormente informados.

16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01/2018.

17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).

17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 08 de novembro de 2018.



SUMITAKA TAMURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018  
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGOS NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO 101 ADVOGADO**

**Requisitos: Nível Superior Completo em Direito e Registro no Órgão da Classe**

**Atribuições:**

**Descrição Sintética**

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

**Descrição Detalhada**

- Defender judicial ou administrativamente os interesses da Câmara Municipal;
- Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, bem como emitir os devidos pareceres;
- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores na elaboração de projetos de lei, indicações e requerimentos;
- Proporcionar assessoria jurídica aos vereadores na condução dos assuntos inerentes ao Poder Legislativo;
- Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica;
- Emitir pareceres mediante consultas formuladas pelo Presidente e demais unidades da Câmara Municipal;
- Emitir pareceres em processos licitatórios;
- Demais atividades inerentes ao cargo.

**CARGO 102 TESOUREIRO**

**Requisitos: Nível Superior Completo em Qualquer Área**

**Atribuições:**

Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, planejar e executar os serviços de acordo com as exigências legais e administrativas; Realizar e responder por todos os serviços de lançamentos, movimentos, depósitos e transferências nas contas bancárias, sendo o responsável pelo controle da entrada e saída de numerários, aplicações e toda a parte financeira do Legislativo Municipal; Movimentar e assinar em conjunto com o Presidente as contas bancárias do Legislativo Municipal; Requisitar e controlar os talões de cheques; Providenciar a liberação dos duodécimos junto ao Poder Executivo e realizar os seus respectivos registros; Realizar a devolução de sobras a qualquer tempo ou de recursos não utilizados pelo Legislativo Municipal ao Executivo Municipal antes do final de cada exercício; Atestar todos os recebimentos de produtos ou serviços para a sua devida quitação; Imprimir e conferir as certidões de regularidade das empresas fornecedoras de produtos ou serviços, tais como: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União; Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão de Negativa de Débitos trabalhista e outras que se fizerem necessário; Efetuar em conjunto com o Presidente todos os pagamentos da Câmara Municipal, seja através de cheques ou por meio eletrônico, desde que, devidamente autorizados; Efetuar todos os lançamentos financeiros no sistema de informática operacional existente no Legislativo Municipal; Elaborar e assinar todos os relatórios de controle que envolvam a parte financeira do Legislativo Municipal; Conferir diariamente os saldos e lançamentos das contas bancárias, informando ao setor contábil eventuais débitos ou créditos de lançamentos; Realizar e assinar mensalmente as conciliações bancárias das contas do Legislativo Municipal ou a qualquer tempo se requisitada, informando os saldos para o setor contábil; Elaborar todos os processos da folha de pagamento, os devidos recolhimentos de contribuições, imposto na fonte e descontos atrelados a folha, providenciando os seus devidos repasses de destinação dentro do prazo determinado; Elaborar e informar junto aos órgãos competentes, todos os relatórios ligados à Folha e Pessoal, tais como SEFIP, GFIP, SIAP, DIRF, RAIS, e-Social, Siconfi, CAUC, e demais que se fizerem necessário; Fornecer anualmente as declarações de

169

*Samira*

rendimentos pagos e de Impostos sobre a renda de servidores, funcionários e vereadores; Realizar esporadicamente se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, quando requisitado pelo Presidente; Auxiliar na execução dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal; Realizar o controle dos Bens Patrimoniais do Legislativo Municipal; Alimentar o Site Oficial e da Transparência da Câmara Municipal; Controlar os pedidos de diárias ou adiantamentos autorizados pelo Presidente; Alimentar periodicamente a Atoteca do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Realizar demais tarefas designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

4  
0170

*Scm*

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018  
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

**Matemática:** Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

**Conhecimentos Gerais:** Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade Contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**CARGO 101 ADVOGADO**

**Conhecimento Específico:** Direito Constitucional. Constituição. Conceito. Classificação. Normas Constitucionais. Aplicabilidade e Eficácia. Disposições Constitucionais Transitórias. Supremacia da Constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e repristinação. Hermenêutica e interpretação constitucional. Poder Constituinte Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Poder Constituinte Decorrente. Controle da Constitucionalidade. Sistema Brasileiro - Evolução. Normas Constitucionais Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Estado Federal. Conceito. Federação Brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência. Município: autonomia e competências. Organização dos Poderes do Estado: Mecanismo de Freios e Contrapesos. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Processo Legislativo. Iniciativa. Comissões Parlamentares. Imunidades e Incompatibilidade Parlamentares. Orçamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira. Tributação e Orçamento. Impostos dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Finanças Públicas. Orçamentos. Princípios gerais da atividade econômica. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Direito Administrativo e seus princípios informadores. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias. Atos e Fatos Administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Defeitos do Ato Administrativo. Desfazimento do Ato Administrativo. Revogação e Anulação. Convalidação e Confirmação. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos. As diversas espécies de Contratos Administrativos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Formação dos Contratos Administrativos. Licitação: Conceito,

171

*Samara*

Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas Concessões e Permissões de Serviços Públicos, nas Parcerias Público-privadas e nos serviços de publicidade. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Serviço Público. Conceito. Caracteres Jurídicos. Classificação. Garantias dos Administrados. Serviços Públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Utilização e ocupação dos Bens Públicos: Permissão e Concessão de Uso, Aforamento, Concessão de domínio pleno. Controle da Administração Pública. Tipos e Formas de Controle: Controle Administrativo e Controle Legislativo. O Tribunal de Contas. Sistemas de Controle Jurisdicional. Sistema Brasileiro: Controle pelo Poder Judiciário. Formas Procedimentais Específicas. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Lei nº 514/2016 – Lei de Planos de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e alterações posteriores. Subsídio dos agentes políticos. Processo e Procedimento Administrativo. Garantias Constitucionais. A Instância Administrativa. Representação e Reclamação Administrativa. Pedido de Reconsideração e Recursos Administrativos. A Prescrição Administrativa. A Lei Federal de Processo Administrativo. Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas públicas. Precatórios. Obrigações de Pequeno Valor. Responsabilidade Fiscal e Parcerias Público-Privadas. Restrições Orçamentárias. Contraprestação da Administração Pública. Limites. Fundo Garantidor. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção.

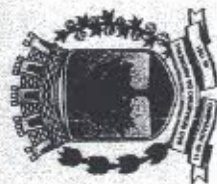
#### CARGO 102 TESOUREIRO

**Conhecimento Específico:** Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira. Regimento Interno da Câmara de São Sebastião da Amoreira.

0172

*Amora*

# Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira-PR



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 12:00)  
 Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep: 86240-000  
 Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25  
 contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br  
 SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>  
 Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo\\_Q7miv0=](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**  
**ABERTURA**

**DECRETO Nº 08/2018**

**SÚMULA:** Promove a abertura de Concurso Público nº 01/2018 para provimento de vagas de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores e toma outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, na forma de seu Regimento Interno e demais leis pertinentes:

CONSIDERANDO o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 54, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO as Leis nº 915/2018, nº 1214/2013, nº 1391/2016, nº 1553/2018, que regulamentam os cargos e funções dos Servidores da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos do quadro de servidores efetivos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina a abertura de Concurso Público nº 01/2018, para contratação de servidores com o objetivo de preenchimento de vagas de empregos de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira, cujo certame será regido pelas normas contidas em legislação e

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Amoreira, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trilaton, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secretaria@concursosfau.com.br](mailto:secretaria@concursosfau.com.br).
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório par ao cargo de Advogado, de acordo com a Tabela do Item 8 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PCD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir.

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
101	Advogado	20	01	-	R\$ 4.367,35	R\$ 150,00
102	Tesoureiro	40	01	-	R\$ 1.450,00	R\$ 60,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

- [Home](#)
- [Quem Somos](#)
- [Concursos](#)
- [Area do Candidato](#)
- [Contato](#)
- [Concursos Antigos](#)
  
- [Home / Concursos / CMSSSA](#)

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Data do concurso: 16/12/2018

Data inicial da inscrição: 14/11/2018

Hora inicial da inscrição: 12:00:00

Data final da inscrição: 29/11/2018

Hora final da inscrição: 23:59:00

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

[EDITAIS E ANEXOS](#)

EDITAL DE ABERTURA [download](#)

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO [download](#)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO [download](#)

FICHA PEDIDO DE ISENÇÃO [download](#)

[← Voltar](#) [Aguardando Abertura](#)



Fundação de Apoio ao desenvolvimento Unicentro  
Rua Afonso Botelho, 838 Bairro Trianon  
CEP 85.012-030 - Guarapuava - PR  
Telefone (42) 3623-5892

0174